



Prefeitura Municipal de Juupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima, S/N

CEP 55.395-000

JUPI

— PERNAMBUCO

LEI Nº 298/97

EMENTA: Dispõe sobre a interveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE JUUPI-PE, em operações de Créditos para os funcionários e Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL PROVOU e EU SANCTIONO a seguinte Lei:


Art.1º-Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o BANDEPE (Banco do Estado de Pernambuco), visando estender aos Vereadores e funcionários desta casa Legislativa, os financiamentos susceptíveis de consignação em folha de pagamento;

Art.2º-O Poder Legislativo Municipal, será o interveniente consignatário averbador perante aquele conglomerado financeiro na forma que dispuser o convênio;

Art.3º-Fica o Poder Legislativo Municipal, responsável pelos referidos empréstimos oferecendo como garantia, o seu duodécimo mensal recebido do Executivo a cada dia 20(vinte) do mês, suficiente para suprir as obrigações oriundas do convênio;

Art.4º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de novembro de 1997.


FLORISVAL PROTÁSIO DA SILVA

- PREFEITO -

